



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

<p><b><u>ATENÇÃO: A licitante DEVERÁ informar a marca do objeto ofertado no formulário eletrônico do Banco do Brasil, no campo "descrição da proposta". A ausência da indicação de marca implicará na desclassificação da proposta.</u></b></p>
<p>Após a disputa de lances, o(s) licitante(s) "provisoriamente vencedor(es)" será(ão) convocado(s) para que apresente(m) sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, <b>no prazo de até 03 (três) horas.</b></p>
<p>A proposta escrita deverá contemplar informações como o CNPJ da empresa participante, o CPF do sócio majoritário, bem como telefone para contato. Por sua vez, <b>o valor da proposta deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais.</b></p>
<p>Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente <b>UMA</b> marca. O julgamento da proposta irá avaliar apenas a marca indicada na proposta, mais precisamente, no campo descrição do item, disponível na plataforma do Licitações-e e repisada na proposta escrita.</p>
<p><b><u>É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no campo oferecido pela plataforma do Banco do Brasil, onde é possível o detalhamento da proposta apresentada pela empresa interessada.</u></b> Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.</p>
<p><b>O envio da proposta de preços e demais documentos deverão ser realizados exclusivamente através do sistema eletrônico.</b></p>
<p>Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.</p>
<p>Em caso de apresentação de amostra, a amostra deverá estar devidamente identificada com informações como o nome da empresa responsável, número do pregão eletrônico, lote e nome do pregoeiro da disputa.</p>
<p>Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor (já classificado) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, de forma individualizada para cada lote participante, <u>somente após a convocação</u> pelo condutor do certame.</p>
<p><b>A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira requisitada no termo de referência e edital, e qualificação técnica (quando for o caso), deverá ser apresentada com data válida à época da abertura do certame, <u>data da sessão pública</u>, ainda que a convocação ocorra em período ulterior ao término da disputa de lances.</b></p>
<p>As etapas do pregão deverão ser fielmente obedecidas por todos. Por sua vez, o licitante somente poderá encaminhar os documentos que forem solicitados pelo Pregoeiro responsável, ou seja, os documentos de proposta apenas na etapa classificatória e os documentos de habilitação apenas se a empresa for considerada classificada.</p>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, ao passo que o rito recursal deverá seguir os regramentos do edital e legislação em vigor.

A peça recursal e contrarrazões deverá ser anexada no portal do Licitações-e, no mesmo local onde é inserida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Todavia, caso a plataforma não permita a inclusão do documento, é necessário que a peça seja protocolada e recepcionada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Nesse último caso, sugere-se contato com o protocolo dessa SESAB para orientação quanto a formalização do processo. E-mail para Abertura de Processo: [sesab.protocolo@saude.ba.gov.br](mailto:sesab.protocolo@saude.ba.gov.br), telefone: (71) 3115-8343. As peças poderão ser encaminhadas conjuntamente para o e-mail do pregoeiro responsável, de acordo com as informações constantes no edital.

As empresas vencedoras do lote de ampla participação que aceitem assumir o(s) lote(s) destinado(s) à participação exclusiva de ME/EPP que tenha(m) sido fracassado(s)/deserto(s), por força do art. 8º, §2º do Decreto nº 12.678/2011, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostra, acaso seja este um requisito do edital.

**REGISTRO DE PREÇO:** Conforme item 10 deste Edital, **após a declaração do vencedor**, o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Acaso a licitação exija a apresentação de amostras, a empresa que manifeste o desejo em compor o cadastro de reserva, também deverá apresentar a amostra atinente ao lote do seu interesse.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## EDITAL

**( X ) Contratação delegada**

( ) Sistema de Registro de Preços - SRP

### ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  1. Modelo de procuração
  2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
  1. Especificações do SRP;
  2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

## PREÂMBULO

### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

### 2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa para prestação do serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (externa), com locação de enxoval e serviço de Implantação e operacionalização de Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência ou tecnologia similar) para o Hospital Geral de Guanambi – HGG.

Família: 02.55

Código: Conforme termo de referência

### 3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

### 3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)





ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**11.1** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**12. LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 07/07/2026, às 10:00 horas do dia 09/07/2026

**Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 09/07/2026**

**13. Impugnação e pedido de esclarecimento:**

**13.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): [caroline.fernandes@saude.ba.gov.br](mailto:caroline.fernandes@saude.ba.gov.br).

**14. Disponibilização de vista dos autos:**

**14.1** O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

**15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada**

(  ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

(  ) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº **036/2024** Art.: 1

Link das minutas: [https://www.ba.gov.br/pge/sites/site-pge/files/2026-01/1.\\_Min\\_Padr\\_Preamb.V2%20%282%29%20%282%29.docx](https://www.ba.gov.br/pge/sites/site-pge/files/2026-01/1._Min_Padr_Preamb.V2%20%282%29%20%282%29.docx)

Data de download: 15/05/2026

**16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: **Caroline Brito Fernandes da Silva** – designada (o) através da Portaria nº. 409 de 26 de março de 2026- publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 28/03/2026. Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52

Horário

08:30 às 12:00 Tel.: (71) 3115- Tel: (71) 3115- E-mail: [caroline.fernandes@saude.ba.gov.br](mailto:caroline.fernandes@saude.ba.gov.br)  
e 13:30 às 9677 4195  
18:00

Local e data:

Assinatura/matricula:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## RITO PROCEDIMENTAL

### 1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

### 2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.11 NA CONCESSÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

#### **AQUISIÇÃO COM RESERVA DE COTAS**

3.12 NO CASO DE AQUISIÇÃO COM RESERVA DE COTAS, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

##### **Disposições gerais**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

#### **Acompanhamento do sistema**

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **Parametrização do valor ou do percentual de desconto**

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

## **7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO**

### **7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO**

#### **Lances**

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

### **Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa**

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

### **Situações de empate**

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### **Chat para troca de mensagens**

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

### **Verificação do atendimento às condições de participação**

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

### **Readequação da proposta e solicitação de documentos**

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreendem, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

## **7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO**

### **Modo de disputa**

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

### **Chat para troca de mensagens**

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

### **Verificação do atendimento às condições de participação**

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

### **8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO**

#### **Adequação da proposta**

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

#### **Avaliação da compatibilidade do preço**

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

#### **Aferição do atendimento às especificações exigidas**

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Documentos complementares à proposta de preço**

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Providências ulteriores**

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

### **8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO**

#### **Adequação das propostas**

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

#### **Avaliação das propostas técnicas**

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

#### **Documentos complementares à proposta técnica**

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Avaliação da proposta de preço**

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

### **Pontuação final dos licitantes**

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

### **Situações de empate**

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

#### **Aferição do atendimento às especificações exigidas**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Documentos complementares à proposta de preço**

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Providências ulteriores**

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

## **9. NEGOCIAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

## **10. FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

### **Empresas estrangeiras**

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

### **Documentos complementares à habilitação**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

### **Sanatória**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

#### **Inabilitação**

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

#### **Encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

### **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## 12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

#### **14. CONTRATAÇÃO**

##### **Convocação para assinatura**

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

##### **Recusa**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

## 15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**17.6.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

### 18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

## FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. MODELO DE PROCURAÇÃO
2. MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

- CONTRATAÇÃO DELEGADA  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- LICITAÇÃO  
 CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº. **(019.20637.2025.0184198-17)**)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objeto:

- Aquisição: \_\_\_\_\_  
 Serviço: PROCESSAMENTO DE ROUPAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA  
 Obra ou serviço de engenharia: \_\_\_\_\_.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo:

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo diário	Quantitativo mensal	Cronograma /Prazo
Ampla	ÚNICO	02.55.19.001 28314-6	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA (EXTERNO) COM LOCAÇÃO DE	KG	2.040	61.200	12 MESES



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			ENXOVAL E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREABILIDADE DE ENXOVAL (POR RFID - IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR) NO HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI – HGG				
--	--	--	---	--	--	--	--

1.1.2 As especificações do objeto constam:

da descrição abaixo: (.....)

do anexo integrante deste TR/Habilitação

O objeto da presente Licitação, compreende a prestação do serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (externa), com locação de enxoval e serviço de Implantação e operacionalização de Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência ou tecnologia similar) para o Hospital Geral de Guanambi – HGG, que dispõe atualmente de 255 leitos.

O objeto inclui coleta da roupa suja nos setores/andares das unidades hospitalares, seu acondicionamento e transporte até as dependências da Contratada; Recebimento, separação e classificação da roupa suja; Processo de lavagem, centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa; Separação, dobra, embalagem da roupa limpa, armazenamento, transporte e entrega nas rouparias do hospital e distribuição do enxoval aos setores/andares da unidade, de acordo com as especificações contidas no **Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** e conforme os padrões determinados pelo Contratante.

A contratação deverá ainda contemplar o fornecimento de Software aplicativo, na modalidade de mercado denominado SAAS (Software-as-a-Service), especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão de enxovais hospitalares, compreendendo disponibilização de licenças, instalação, customização, implantação, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e suporte técnico continuado.

A Contratada deverá fornecer enxoval novo, dimensionado conforme as necessidades da Unidade Contratante, dispor de lavanderia própria para o processamento das roupas hospitalares e disponibilizar os equipamentos necessários, garantindo condições plenas para atender às demandas do serviço, incluindo desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda adequada de todo o enxoval



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

processado. Além disso, deverá ser responsável pela coleta e entrega das roupas por meio de veículos apropriados, em conformidade com a Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data** da  **assinatura do Contrato** ou da  **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**  **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS** , prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

na descrição a seguir: (...)

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

na descrição a seguir:

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, SEI id.:00123987904.

### 4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### **4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)**

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021) ( Não se aplica).

#### **4.4 VISTORIA**

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Quadro com o contato dos responsáveis, encarregados da vistoria prévia das respectivas Unidades Hospitalares.

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>telefone/ e-mail</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Unidade de Saúde</b>
Coordenação de Rouparia	Iana Ribeiro L. Freire	77988121268/iana.ribeiro@saude.ba.gov.br	9207148	Hospital Geral de Guanambi

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.5 SUBCONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6 GARANTIA**

##### **4.6.1** Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **4.6.2** Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 05% (cinco por cento) do valor** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após** ( ) autorização da contratação direta ( X ) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **4.7 PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Sim

Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI id.:**00132802975

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será a contar da data:

da assinatura do Contrato

da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

A prestação dos serviços **somente terá início após a assinatura da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, emitida pela Contratante e, assinada por ambas as partes.

A contar da assinatura do contrato, a Contratada disporá do prazo de **até 30 (trinta) dias corridos para mobilização e preparação operacional integralmente** - momento em que a APS será assinada - período no qual deverá adotar todas as providências necessárias à **plena operacionalização do objeto contratual**, incluindo, mas não se limitando, à disponibilização de enxoval, equipamentos, insumos, estrutura logística, implantação do sistema e demais recursos indispensáveis à execução integral das atividades.

Ao término do referido prazo, a Contratada deverá estar **integralmente apta a iniciar a execução dos serviços**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: A prestação dos serviços é ininterrupta.

## 5.2 LOCAL DA EXECUÇÃO

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

( ) do anexo integrante deste Termo de Referência

( X ) da descrição abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Geral de Guanambi	Rua Dr. José Humberto Nunes, 1750, Paraíso

## 5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relação a seguir estabelecida, acompanhada da respectiva descrição e quantidade estimada, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade do serviço:

Equipamentos para coleta/entrega do enxoval:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>1-BALANÇA DIGITAL</b>	02 (duas) área limpa/suja com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para o Contratante;
<b>2-CARRO CONTEINÊRES</b>	Com tampa lavável;
<b>3-SUPORTE DE AÇO PARA SACO HAMPERS</b>	Aro com espessura para saco hamper maior ou igual a 50kg.
<b>4-GAIOLAS ENTREGA ROUPA LIMPA</b>	Gaiolas em metal, devidamente protegidas para entrega do enxoval, embalagens sem rasgos ou furos, podendo ser utilizadas capas de gaiolas, desde que estejam em perfeito estado de conservação.
<b>5-CARRO CUBA</b>	Carro modelo cuba, para transporte de roupa limpa.
<b>6- CARRO COLETOR</b>	Carro para coleta da roupa

Equipamentos do sistema RFID

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<b>LEITURA EM MESA</b>	01 UNIDADES
<b>CABINE</b>	01UNIDADES
<b>LEITURA MOBILE/PISTOLA</b>	02 UNIDADES
<b>LEITURA PORTAL SAÍDA - ANTIFURTO</b>	03 NIDADES

5.3.1.1 Os Equipamentos deverão ser novos e identificados com o nome da contratada;

5.3.1.2 Os Equipamentos deverão ser submetidos a manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo ser devolvidos ou substituídos no prazo de até 72h.

5.3.1.3 Os Equipamentos do sistema RFID serão cedidos a título de locação e deverão compor de:

a) Cabines de leitura do enxoval, com balança digital integrada, padrão RFID ISO/IEC 18000-6C-EPC Class.1 Gen. 2, com capacidade de leitura em grande quantidades de peças e com precisão acima de 98%;

a.1 As dimensões das Cabines deverão estar **compatíveis com a estrutura física da Unidade Hospitalar**, observadas as condições de espaço disponíveis para instalação dos equipamentos, podendo tais medidas **ser confirmadas e ajustadas mediante aferição in loco**, previamente à sua fabricação e instalação.

b) Mesa de leitura/bancada de leitura RFID com monitor;

c) Dispositivos móveis de leitura RFID (EPC Class. 1 Gen. 2), com display digital, alcance máximo de 8 metros, com certificação ANATEL;

d) Portais Antifurto;

e) Possibilidade de operação dos leitores móveis em modo off-line (desejável).

(\*) OBS<sup>1</sup>: Antes da produção das cabines, as medidas deverão ser confirmadas com as Unidades.

(\*) OBS<sup>2</sup>: Caso os equipamentos possuam necessidade de conectar em rede de computadores e o local de instalação dos mesmos não tenha infraestrutura de rede lógica e elétrica, é de responsabilidade da CONTRATADA a montagem da infraestrutura com orientações da CONTRATANTE.

#### **5.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

#### **5.5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa;

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 05 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante;

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste;

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, até 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga;

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato;

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

### **7.1.2 Recebimento definitivo**

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021).

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia. (Não se aplica)

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

## **7.2 LIQUIDAÇÃO**

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **8 (oito)** dias úteis, prorrogáveis por até 8 (oito) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## **7.3 PAGAMENTO**

### **7.3.1 Prazo para pagamento**

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior;

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços, pro rata tempore;

### **7.3.2 Forma de pagamento**

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de:

- Contratação direta
- Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- menor preço
- maior desconto
- Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- menor preço
- maior desconto
- melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- técnica e preço, conforme anexo

### **8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1 Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda ( ) Estadual/Distrital ( x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
  - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

**dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024).

**exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### **8.2.1.4 Qualificação Técnica**

a) comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021). (Não se aplica)

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ( Não se aplica)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021); (Não se aplica)

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos. ( Não se aplica).

b) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) Na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b3) Apresentar alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.];

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021). ( Não se aplica)

c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ( Não se aplica)

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021); ( Não se aplica)

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos. ( Não se aplica);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);( Não se aplica).

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso caso; (Não se aplica).

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.(Não se aplica)

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.( Não se aplica).

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, assegurada a realização de vistoria prévia, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.1.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância, para fins da alínea "b" deste tópico:

Parcelas de maior relevância ou valor significativo	Quantitativo Total	Comprovação mínima (25%)
kg / Anual	734.400	183.600

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada parcela única, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021). ( Não se aplica).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; ( Não se aplica)

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. ( Não se aplica)

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. ( Não se aplica).

### **8.3 Disposições gerais**

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 9.326.880,00 (nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

ORDEM	UNIDADE	total kg/dia	total kg/mês	kg/12 meses
1	HGG	2.040	61.200	734.400

OTE / ITEM	CÓDIGO SIMPAS	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	PREÇO UNITÁRIO/KG/DIA	KG/MENSAL	PREÇO/KG/MENSAL
HGG	02.55.19.00128314-6	HGG	SERVIÇO CONTINUO	12,70	61.200	777.240,00
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL - R\$ 9.326.880,00</b>						

<b>HOSPITAL GERAL GUANAMBI - HGG</b>	
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>LEITURA EM MESA</b>	01 UNIDADES
<b>CABINE</b>	01 UNIDADES
<b>LEITURA MOBILE/PISTOLA</b>	02 UNIDADES
<b>LEITURA PORTAL SAÍDA - ANTIFURTO</b>	03 UNIDADES

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
19601.0003	10	302	435	2641
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039000	15000130000000000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## 12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- ( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- ( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- ( x ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- ( x ) Modelos de prova de qualificação técnica:
- ( x ) Capacidade técnico-operacional;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- ( ) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- (x) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- (x) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- ( ) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

**ANEXO**  
**MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO**

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número
--	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	( ) DIAS [ <b>≥60</b> ]

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa  
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as  
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

**( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ no \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)**

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## ANEXO A

### 1.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**1.1.** A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de enxoval envolverá o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso. Entende-se por ideais condições de uso, **roupas novas**, que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

**1.2.** O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada;

**1.3.** A **Contratada** deverá assumir o aporte da roupa para compor o enxoval atual da Unidade hospitalar, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos nos hospitais. A Contratada deverá assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias à operacionalização dos serviços com até 03 (três) dias úteis de antecedência ao início da prestação, de forma que, deverá no decorrer da execução do serviço, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início do contrato, colocar a complementação de todo enxoval necessário, injetando as 05 (cinco) mudas.

1.3.1 A empresa vencedora do certame deverá injetar **enxoval novo**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, com vistas à complementação para as 05 (cinco) mudas, o que nada mais é que: 05 (cinco) vezes o quantitativo de mudas diárias previstas, o que no caso em apreço, corresponde a 10.200 kg, do aporte do enxoval.

1.3.2 Dessa forma 01 (uma) muda dia perfaz o quantitativo de 2.040 kg; então, 05 (cinco) mudas equivalem a: 01 (uma) muda dia X (vezes) 05 (cinco) = 10.200 0kg, que é a monta de 05 (cinco) mudas, as quais devem obrigatoriamente ser aportadas pela empresa vencedora e prestadora do serviço, no início da execução contratual, em observância ao prazo determinado neste Termo de Referência.

**1.4.** A Contratante deverá prever uma reserva técnica, à disposição do serviço de rouparia, para o atendimento de possíveis intercorrências; não sendo considerado esse quantitativo para fins de reposição gradativa no início da prestação dos serviços, pela contratante.

**1.5.** Caberá à Contratada em conjunto com a Contratante, determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente, em acordo prévio entre as partes, com



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

base no consumo médio de roupas utilizadas, bem como o quantitativo médio estimado, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

**Enxoval cirúrgico:**

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peças em qualquer fase do ciclo (processamento, ou suja ou limpa na rouparia);
- 1 conjunto ou peça suja;
- 2 conjuntos ou peças na rouparia da Unidade.

**Hotelaria: 5 (cinco) mudas, sendo:**

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 2 conjuntos ou peças na rouparia da Unidade.

**1.6.** Ao fim do período contratual, o enxoval disponibilizado pela Contratada será de propriedade da Contratante. Todavia, deverá ser realizado inventário a cada 03 (meses), sendo o primeiro realizado no início do contrato, para fins de controle e gestão.

**1.7.** O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;

Pesagem e Retirada da roupa suja;

Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;

Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;

Lavagem da roupa suja;

Secagem e calandragem da roupa limpa;

Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;

Separação e embalagem da roupa limpa;

Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital;

Distribuição da roupa limpa nos setores / andares das unidades hospitalares.

**1.8. Coleta da roupa suja no setor de expurgo das Unidades**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar nas unidades hospitalares os equipamentos listados no item 5.3, os quais, ao final da relação de prestação do serviço são de propriedade da Contratada. Fluxo da coleta:

A coleta será feita em todos os setores/andares das unidades, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual;

A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa;

A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner, com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos, devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;

Ao recolher as roupas sujas dos andares, o deslocamento com o carrinho deve ser realizado dentro dos horários pré-estabelecidos pela Contratante;

O prestador de serviço que irá recolher as roupas deverá retirar as luvas sempre que for abrir ou fechar alguma porta (expurgos, elevadores, porta dos corredores, etc).

As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

O prestador de serviço, ao recolher a roupa, deverá verificar se o saco hamper está devidamente amarrado, processar a coleta e transportá-lo ao local apropriado;

Os sacos hamper devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos/resíduos sólidos de saúde, quando encontrados;

O quantitativo de sacos hampers de tecido ou de plástico descartáveis fornecidos pela contratada, devem ser calculado com base no número de leitos, kg estimado contratado e setores/enfermarias existentes na Unidade, conforme definição do Contratante, levando em consideração a variação flutuante de pacientes admitidos e/ou internados;

Caso o saco hamper a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso/tara deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;

O suporte de aço disponibilizado pela contratada para fins de quantitativos a ser aportados, devem observar os parâmetros utilizados para cálculo dos sacos hampers;

A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 02 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, ou em outra periodicidade estabelecida pelo Contratante de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados;

O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da Contratada deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

### **1.9. Pesagem e retirada da roupa suja**

O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo Contratante em conjunto com a Contratada;

A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário do Contratante;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Deverá ser elaborado relatório diário pela Contratada, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia - em kg, e anotação das ocorrências, se houver.

Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do Contratante;

O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;

Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento.

#### **1.10. Transporte da roupa para a Unidade de processamento externo**

O transporte da roupa suja da unidade do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga, conforme resolução da RESOLUÇÃO – RDC Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012;

A entrega/coleta deverá ser realizadas em carros distintos ou com compartimentos separados, evitando contaminação cruzada;

A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

#### **1.11. Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia**

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009.

A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

O empregado que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;

Com a finalidade de prevenir acidentes e dispersão de microorganismos para o ambiente, trabalhadores e pacientes, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível;

Para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar e nem recolher várias peças de uma vez, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfuro cortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido para o descarte de material perfuro cortante e outro para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura seja encontrado junto com a roupa suja;

Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### **1.12– Lavagem das roupas**

A Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;

Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente;

A Contratada deverá apresentar separadamente as fórmulas que compõem o processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado;

Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

#### **1.13– Secagem e calandragem da roupa limpa**

A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

As roupas cirúrgicas deverão ser disponibilizadas embaladas, para confecção dos laps cirúrgicos nas dependências da contratante.

A Contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise do Contratante.

#### **1.14– Reparo e reaproveitamento de peças danificadas**

As peças que apresentem danos ou desgastes deverão ser triadas nas dependências da contratante (Unidade), conjuntamente por representante da Contratada e da Contratante, para posterior envio para contratada realizar reparo ou reposição;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;

As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante deverão ser separadas, devolvidas e arroladas em 02 (duas) vias, para a contratante, constando discriminação, quantidade e justificativa;

A triagem das peças danificadas deverá ocorrer mensalmente, ou conforme necessidade;

As peças enviadas para reparo, deverão ser devolvidas para Unidade devidamente identificadas e separadas da roupa do giro, com rol para assinatura do fiscal, em até 30 ( trinta) dias após envio;

As peças impróprias para uso, roupas para relave, não deverão ser pesadas junto com a roupa suja, uma vez que esse quilo (KG) já foi pago.

#### **1.15**– Separação e embalagem das roupas limpas

No procedimento final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades do Contratante;

Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

As embalagens não podem apresentar rasgos, furos, ou qualquer dano que comprometa as condições de higiene do enxoval.

#### **1.16** A entrega da roupa limpa à rouparia da unidade

O tempo entre a retirada e a devolução da roupa **não** poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

A roupa processada deve ser entregue, pela Contratada, junto às rouparias de todos os setores/andares da Unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, embaladas em sacos plásticos, fornecido pela contratada, de acordo com as necessidades da Contratante;

O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, ou no caso da roupa embalada em sacos plásticos e/ou tecido, poderá ser transportado em carros abertos;

Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do Contratante.

O percentual de relave não poderá ultrapassar 3% do quantitativo da entrega mensal, o mesmo se aplica para mistura de enxoval de outras Unidades;

Deverá ser apresentado relatório pela Contratada, para aprovação expressa da Contratante e validação do mesmo;

As roupas limpas, quando da sua entrega, deverão vir acompanhadas do relatório supracitado, contendo uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue – número total de cada peça e peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver;

O funcionário da Contratada, responsável pela entrega do enxoval limpo, deverá permanecer na Unidade, na presença tanto do funcionário do preposto do setor de rouparia quanto de um funcionário da Contratante, a fim de que sejam conferidas as conformidades dos quantitativos indicados no documento, e os quantitativos de itens entregues efetivamente na Unidade hospitalar;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Havendo divergências de quantitativos, entre o indicado no documento e o efetivamente entregue, deverá ser relacionado ao lado de cada item, a quantidade recebida, além de ser expressamente colocada uma observação sobre a ciência tanto do Contratante quanto da Contratada, acerca divergência encontrada, bem como assinadas por ambos (Contratante e Contratada);

As assinaturas deverão conter o nome completo legível, por extenso, dos funcionários que atestarem o documento;

Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e do Contratante, respectivamente. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;

As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante.

Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

#### **1.17– Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval**

Para execução dos serviços supramencionados, a CONTRATADA deverá garantir mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária. O controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade hospitalar deverão ser realizados por empregados da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, seguindo a legislação vigente, conforme o que se segue:

Os prestadores de serviços à disposição do serviço de Rouparia serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores/andares da Unidade;

Os prestadores de serviços colocados à disposição do Hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de Rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;

As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante, de modo a garantir a continuidade da assistência;

A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário pré-estabelecidos pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas. A Contratada deverá orientar os seus prestadores de serviço para que haja um alinhamento com os serviços e equipe de Enfermagem da Unidade hospitalar;

O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem; Deverá controlar em impresso próprio os Kits recebidos da rouparia;

A contratada deverá em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade, montar os kits para distribuição nos leitos e Laps cirúrgicos de acordo com a padronização da contratante;

Distribuir os kits de acordo com mapa diário, fornecido pelo serviço de enfermagem;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Providenciar checklist dos leitos através de formulários, para verificar necessidade de reposição de enxoval;

Organizar as rouparias dos andares;

A Unidade hospitalar e a Empresa deverão orientar os prestadores de serviço da Contratada, para que os objetos encontrados nos quartos e/ou enfermarias, de propriedade de pacientes e/ou acompanhantes, sejam entregues ao Serviço de enfermagem do andar da Unidade, através de protocolo;

O prestador de serviço da Contratada deverá registrar em formulário próprio (aprovado pela Contratante) diariamente, as ocorrências da Unidade em que está prestando os serviços, e repassar ao preposto dessa Unidade hospitalar.

**1.18** – Além das atividades primárias, deverão ser realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

**1.19** – A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente, se fizer necessário e sem ônus para o Contratante.

**1.20** – Fica reservado ao Contratante o direito de realizar visitas às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar de modelo disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade .

**1.21** – Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem através de protocolo.

**1.22** – Fica a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e da Unidade de saúde gerador, em conformidade com a RDC Nº 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**1.23** – Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

**1.24** – A Contratada deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante.

**1.25** – É responsabilidade da Contratada observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

#### **1.25.1 Manipulação de roupa suja**

a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deve fazê-lo sem luva.

b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) Durante a separação, os empregados da Contratada, devem abrir cuidadosamente as peças de roupa, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfuro cortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;

d) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções.

e) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;

### **1.25.2 Manipulação roupa limpa**

a) É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;

b) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;

c) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;

d) Tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da unidade de processamento, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias para higienização das mãos;

e) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;

f) Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;

g) A segurança do ambiente da unidade de processamento está ligada a sua área física, à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação), ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados, à ergonomia e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

**1.26** A contratada deverá submeter à apreciação do Contratante o resultado do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

1.26.1 A contratada deverá apresentar a listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.

### **1.27 Inventário e reposição do enxoval**

**1.27.1** A Contratada deverá assumir, sem ônus para o Contratante, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso.

**1.27.2** O Contratante deverá reembolsar o valor das peças do enxoval que eventualmente sejam danificadas em decorrência de má utilização por parte dos servidores ou dos usuários da Unidade Hospitalar. Nesse caso, a Contratada deverá notificar o Contratante da ocorrência e lançar os quantitativos das roupas danificadas apurados em cada bimestre no inventário de controle do enxoval.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**1.27.3** Em caso de extravio da roupa, nas dependências da Contratante, a Contratada deverá comprovar por meio de inventário validado por ambas as partes.

**1.27.4** A Contratada deverá cobrir o equivalente a 5% da evasão mensal de enxoval. Será de inteira responsabilidade da Contratada, portanto, suprir a reposição desse percentual, sem cobrança adicional ao Contratante. Contratante e Contratada deverão manter em registro os índices de evasão, controle de entrada e saída das peças, implantação de ficha de prateleira, contabilização mensal das quantidades de roupas distribuídas.

**1.27.5** O percentual de 5% (cinco por cento) de que fala o item 1.27.4, será aplicado sobre cada item/peça do enxoval hospitalar e cirúrgico. Dessa forma, caso a evasão dos itens/peças ultrapassem o percentual de 5% (cinco por cento), essa diferença deverá ser paga pela Contratante.

**1.27.6** Relativamente à evasão superior a 5%, o Contratante definirá como será realizada as reposições dos enxovais. Sempre que a evasão ultrapassar aquele índice, a Contratada deverá emitir um relatório (inventário) acerca dos itens evadidos, cujos preços por peça deverão estar em consonância com os valores máximos do ANEXO V, reajustados de acordo com o índice previsto no contrato. Quanto a peças que, eventualmente, não tenham preço máximo previsto no ANEXO V, os parâmetros de aceitabilidade serão aferidos com base em pesquisa de preços de mercado (03 cotações de preços, no mínimo). Assim, a Contratada deverá apresentar, acompanhado de sua Nota Fiscal, a comprovação dos preços de mercado, com os quais deverá concordar o Contratante, dando o seu aceite.

**1.27.7** A respeito do Anexo V constante no Termo de Referência, contendo os valores unitários por item, estes servirão como referência para eventual pagamento dos itens de enxoval evadidos. Além disso, o Termo de Referência não determina que a Contratada deva disponibilizar todos os itens descritos no Anexo V.

**1.27.8** As evasões apuradas deverão ser comprovadas e serão pagas separadamente, tendo como referência o valor unitário de cada peça, conforme tabela de preços no Anexo V. No relatório de evasão deverá constar o número de identificação de cada peça a ser ressarcida, e no caso de reaparecimento da peça, o valor pago será descontado no pagamento da primeira nota fiscal emitida após o evento;

**1.27.9** Visando evitar um possível desabastecimento e/ou abastecimento insuficiente na Rede, a Contratada deverá injetar os itens/peças no prazo de até **45 dias (quarenta e cinco)** dias corridos após a realização do inventário trimestral, mediante a assinatura das partes, observado os seguintes pontos:

- a) A reposição de itens considerados peças de vestuário, deverão ser feitas em todos os tamanhos disponíveis no ANEXO V, devendo atender a necessidade da Unidade, conforme estabelecido pela contratante;
- b) A reposição do enxoval, deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ficando vedada a entrega sem a presença do mesmo, para a devida conferência;
- c) Os itens entregues deverão corresponder obrigatoriamente aos evadidos, previamente descritos na planilha do inventário;
- d) Fica vedado a reposição parcial dos itens evadidos no inventário do período.

**1.27.10**-Reposição do enxoval danificado.

A Contratada assume integralmente a obrigação de reposição dos itens avariados, conforme a natureza do dano, observando-se os seguintes critérios:

- **Reposição sem Ônus para a Contratante**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) Peças que apresentarem desgaste natural decorrente do tempo de uso;
- b) Peças que apresentarem danos comprovadamente causados durante o processamento executado pela Contratada, tais como manchas fixas e rasgos irreversíveis, mediante avaliação e concordância das partes;
- c) Os danos deverão ser repostos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.
- e) Os campos cirúrgicos deverão ser substituídos a cada 60 (sessenta) lavagens.

- **Reposição com Ônus para a Contratante**

As peças que apresentarem danos ocasionados por mal uso, rasgos ou manchas provenientes da aplicação de medicamentos ou produtos químicos utilizados na Unidade, ou outros danos causados pela Contratante deverão ser repostas pela Contratada, com posterior cobrança a contratante com os valores correspondentes ao ANEXO V.

**1.27.10.1** Os itens identificados como danificados, seja por culpa da Contratada ou da Contratante, deverão constar na planilha de inventário realizado trimestralmente, e repostos juntamente com os itens evadidos, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**1.27.10.2** Deverá constar na planilha de inventário, a identificação dos danos causados pela Contratada e Contratante, separadamente, sendo que apenas haverá custos para a Contratante, caso o dano seja causado pela mesma, consoante cláusulas anteriores.

**1.27.11** A contratada deverá disponibilizar a planilha de inventário para assinatura da Unidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, especificando separadamente do que se trata os itens/peças evadidos.

**1.27.11.1** O fiscal da Unidade deverá disponibilizar a planilha de inventário para assinatura do responsável legal da contratada, após assinatura de todos os responsáveis pelo contrato na Unidade (fiscais, gestores ou diretores).

**1.27.12** Após a assinatura da Unidade, a Contratada deve disponibilizar imediatamente, a planilha para a Coordenação de Gestão de Contratos/Serviços e Unidade.

**1.27.13** Em caso de divergências de entendimento acerca dos valores do inventário, a contratante e contratada poderão solicitar outro inventário, no prazo de até 72 horas após recebimento da planilha, para fins de comparação com inventário anterior;

**1.27.14** Os itens/peças introduzidos nas Unidades de saúde, por parte da Contratada, em sede de reposição por evasões comprovadas e atestadas, deverão estar relacionados aos preços contidos no **anexo V** (valor unitário de cada item/peça), sendo essa condição acatada por essa Contratante.

**1.27.15** A Contratante e a Contratada deverão realizar inventários durante a vigência do contrato, sendo: 01 (um) inventário no início da execução dos serviços, 01 (um) inventário a cada 3 (três) durante a execução do serviço. OS colaboradores da Contratada, em conjunto com os funcionários do Contratante, realizarão um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão – extravio ;

**1.27.16** Contratante e Contratada definem data e horário do inventário, em caso de divergência, prevalecerá a data sugerida pela contratante.

**1.27.17** Na Contratante serão contadas as roupas limpas que estão na rouparia central, rouparias dos andares, apartamentos etc.;

**1.27.18** A Contratante deverá colocar as roupas sujas que estão nos expurgos dos andares para o expurgo central, quando iniciar o inventário;

**1.27.19** A Contratada antecipará a coleta da roupa suja e enviará para lavanderia para higienização;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**1.27.20** Após a higienização, a roupa será contada na Unidade, conforme acordado previamente entre as partes, na presença de representantes tanto da Contratada como da Contratante;

**1.27.21** Também serão contadas as peças de roupas limpas procedentes da coleta normal, mais as peças de roupas que estiverem para relave e costura, na presença de representantes tanto da Contratada como da Contratante;

**1.27.22** Após o término da contagem das roupas, o quantitativo por peça de roupa é informado ao hospital para que possa ser somado, na presença de representantes tanto da Contratada como da Contratante;

**1.27.23** A contratante deverá ter ciência da contagem das peças do enxoval durante a realização do inventário, para fins de validação da planilha;

**1.27.24** A Contratada deverá apresentar a planilha do inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo de roupa, com o comparativo das quantidades do aporte inicial e do último inventário realizado, para a apuração do quantitativo da evasão e danos das roupas no período e seu respectivo valor para reembolso.

**1.27.25** Apenas ocorrerá o pagamento de inventário mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Planilha de inventário com assinatura do fiscal do serviço e do representante da contratada;
- b) Cartas de reposição entregues dentro do período de inventário, com itens e quantitativos equivalentes ao evadido, devidamente assinadas por representantes da Contratada e Contratante;
- c) Nota fiscal;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de necessidade de substituição de itens para reposição, diferente do evadido, esta deverá ser comunicada previamente à Coordenação de Gestão de Contratos/Serviços, mediante Ofício ou outro documento formal, com as devidas justificativas, para análise e validação.

## 2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada a contar da data da assinatura da APS, obriga-se a assumir a execução do serviço, em conformidade com o especificado pelo Contratante, de maneira que a prestação de serviços seja prestada, conforme abaixo:

**2.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**2.2** Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, distribuição, acondicionamento, gerenciamento e controle de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

**2.3** Fornecer inicialmente todo enxoval hospitalar, respeitando as cinco mudas e prazo estabelecido, e em conformidade com o especificado pelo Contratante, devendo assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias à operacionalização dos serviços com até 03 (três) dias úteis de antecedência ao início da prestação, e, no decorrer da execução do serviço, diga-se, em até 60 (sessenta) dias corridos, implementar os demais itens de enxoval;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**2.4** Identificar o enxoval fornecido através de silkscreen, constando a logomarca "SESAB/SUS.O nome da Empresa deverá estar em etiqueta;

**2.5** Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, as instalações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

**2.6** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

**2.7** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**2.8** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

**2.9** Manter em perfeito estado de funcionamento e calibração, os equipamentos de pesagem utilizados, devendo comprovar a aferição a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo CONTRATANTE

**2.10** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**2.11** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

**2.12** Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.

**2.13** Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.

**2.14** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**2.15** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade de contratação: Licitação.

**2.16** Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social.

**2.17** Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

**2.18** Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

**2.19** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

**2.20** Dispor de um responsável técnico com formação mínima de nível médio, capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas:

**a)** O empregado da Contratada deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 2.21** Manter, durante toda a contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
- 2.22** Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos, perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.
- 2.23** Atender aos padrões exigidos pela ABNT (13734: 2016), quanto aos tecidos do enxoval, ressaltando-se que os enxovais cirúrgicos e mantas devem compor-se de tecido 100% algodão, ao passo que lençóis, fronhas e colchas, poderão ser compostos por tecidos 50% algodão e 50% poliéster.
- 2.24** Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, competindo à CONTRATADA eleger uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 2.25** Apresentar, quando da contratação, Licença Ambiental, em consonância com as exigências de funcionamento de Lavanderias Hospitalares previstas na Resolução CEPRAM nº 4.420/15.
- 2.26** Informar, quando da contratação, o endereço onde se encontrem suas instalações em que serão processadas as roupas hospitalares, ressaltando que a empresa licitante deverá realizar a boa execução dos serviços e cumprir o objeto licitado nas condições exigidas pela Administração.
- 2.27** Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- 2.28** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- 2.29** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 2.30** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 2.31** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.32** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 2.33** Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 2.34** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 2.35** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- 2.36** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 2.37** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**2.38** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**2.39** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação; XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

**2.40** Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

**2.41** Prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

**2.42** Alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**2.43** Garantir o fornecimento diário dos itens têxteis essenciais à Unidade, sendo aceitável o percentual mínimo de fornecimento diário em caso de intercorrências, conforme abaixo discriminados.

- a) Lençóis: 85%;
- b) Camisolas/Pijamas: 85%;
- c) Itens de Procedimentos Cirúrgicos: 80%;
- d) Roupas privativas: 80%;
- e) Demais itens: no mínimo de 65% (sessenta) dimensionados.

**2.43.1** Caso fique comprovado através do sistema, que há retenções de itens na planta da empresa, os mesmos deverão ser devolvidos para Unidade no prazo de até 15 dias corridos.

**2.44** É de responsabilidade da Contratada garantir a entrega diária do quantitativo integral de enxoval, calculado com base no volume coletado na Unidade no dia útil anterior, sendo tolerada a utilização dos quantitativos mínimos citados no item 2.43, apenas em situações de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas e reconhecidas pela CONTRATANTE, ficando vedado utilizá-lo por mais de três dias consecutivos, ou ultrapassar seis dias no período de um mês.

**2.45** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir que a Unidade gire com os quantitativos diários dimensionados, sem desconsiderar o índice de assertividade contratualmente acordados.

**2.46** Realizar rigorosamente a entrega/coleta do enxoval nos setores da Unidade nos horários previamente estabelecidos e comunicados pela Unidade.

**2.47** É expressamente vedado o descumprimento do cronograma de entrega que resulte em atrasos superiores a um total de 05 (cinco) dias, em um mesmo mês civil.

**2.48** Substituir imediatamente todos os colaboradores alocados in loco, conforme definido no Anexo B;

**2.49** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter o quantitativo de colaboradores in loco previamente dimensionado juntamente com a contratante para o bom andamento dos serviços.

**2.50** É de responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA garantir que o peso da roupa limpa processada esteja dentro de índices de assertividade que variam entre 8% (oito) e 10% (dez) de perda, em relação ao peso bruto da roupa suja previamente coletada.

**2.51** A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva e adaptativa) da solução, sem custos adicionais a CONTRATANTE, durante os primeiros 12 (doze) meses de contrato, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 2.52** Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução contratada em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados;
- 2.53** Acompanhar mensalmente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 2.54** Manter canal de comunicação aberto diretamente com o fabricante para, a critério da CONTRATANTE, promover o escalonamento dos incidentes e problemas graves ao suporte especializado do fabricante, para rápida normalização do ambiente, sem ônus à CONTRATANTE;
- 2.55** Realizar teste de aceitação depois de finalizar a instalação e a configuração da solução, a fim de garantir que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estejam implementados e operacionais;
- 2.56** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.57** Dar garantia de atualização de versão e upgrade dos softwares aplicativos;
- 2.58** Arcar, ainda, integralmente com as despesas relacionadas à implantação do sistema apresentado na Unidade da CONTRATANTE, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, traslado, transporte, montagem, implementação, instalação, treinamento e suporte, incluindo a substituição de itens defeituosos ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência durante o período de vigência da garantia contratual.
- 2.59** Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de (30) trinta dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto/gestor idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 2.60** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução e do suporte técnico;
- 2.61** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.62** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 2.63** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer caso fortuito ou força maior;
- 2.64** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
- 2.65** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 2.66** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- 2.67** Responsabilizar-se pelos pagamentos relativos a taxas, tributos, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes da prestação dos serviços;
- 2.68** Cumprir rigorosamente todas as suas obrigações e aplicar as melhores práticas na execução dos serviços;
- 2.69** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 2.70** Regularizar as inconformidades na prestação do serviço relatadas pela unidade, no prazo de até 24h.
- 2.71** Responder as tratativas feitas pela contratante por mensagem eletrônica via Sistema SEI, e-mails, ou outros meios de comunicação no prazo de até 48h.
- 2.72** Seguir o agendamento de realização de inventários, previamente estabelecidos pela SESAB\UNIDADE.
- 2.73** O não cumprimento das responsabilidades, configuram descumprimento contratual, podendo a contratada sofrer as devidas sanções.

### **3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 3.1** – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 3.2** – Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 3.3**– Disponibilizar área para retirada, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido – (rouparia) de acordo com a legislação aplicável vigente;
- 3.4** –Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade e integridade do enxoval hospitalar fornecido;
- 3.5** – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 3.6** – Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual;
- 3.7** – Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 3.8** - Convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação será baseada nos seguintes pilares, alinhados com as cláusulas contratuais:

1. Controle de Pesagem e Assertividade: para o cálculo da assertividade mensal, será considerado o total de kg coletado, descontado o índice de assertividade que deve variar exclusivamente entre 8% e 10%, item 2.50;
2. Qualidade do Processamento: a avaliação mensal da qualidade da lavagem, que abrange limpeza, branquura, ausência de odores, integridade dos tecidos e ausência de avarias, considerará um percentual de tolerância em até 3% mensal, item 1.16;
3. Documentação e Transparência: Clareza e precisão dos registros de pesagem, DAS assinados por ambas as partes, e prontidão no fornecimento de relatórios quando solicitados;
4. Resolução de Ocorrências e tempo de resposta: eficiência e proatividade no tratamento e resolução de quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços, itens 2.71 e 2.72;
5. Reposição de enxoval: reposição dos itens evadidos/danificados, conforme convencionado no item 1.27.9 e 1.27.10



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6. Conservação dos equipamentos: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição dentro do prazo estabelecido no item 5.3.1.2;

7. A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, incluindo a gestão de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução, dimensionando-os conforme as necessidades assistenciais e a dinâmica operacional da unidade hospitalar, de modo a assegurar a execução contínua, ininterrupta e eficiente das atividades de recebimento, conferência, controle, separação, distribuição e coleta de enxovais hospitalares em todos os setores;

8. Reparo do enxoval danificado, em observação ao item 1.14;

9. Mistura de enxoval de outras Unidades, item 1.16;

10. Cumprimento de Prazos para entrega do enxoval: é obrigatório o atendimento ao disposto previamente no itens 1.16 e 2.47.

11. Entrega do enxoval: Serão observados o quanto disposto nos itens, 2.43 e 2.44.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os critérios de avaliação descritos no item anterior, correspondem a um rol orientativo e não taxativo, podendo incidir outros critérios, porventura não estabelecidos, caso a Contratada incorra em outros descumprimentos de cláusulas previstas em Contrato.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## **ANEXO B CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **1.SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.**

A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, incluindo a gestão de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução, dimensionando-os conforme as necessidades assistenciais e a dinâmica operacional da unidade hospitalar, de modo a assegurar a execução contínua, ininterrupta e eficiente das atividades de recebimento, conferência, controle, separação, distribuição e coleta de enxovais hospitalares em todos os setores.

Caberá à CONTRATADA substituir ou remanejar imediatamente seus colaboradores sempre que necessário, sem qualquer prejuízo à continuidade e qualidade do serviço, inclusive em razão de férias, licenças, atrasos, afastamentos, ausências ou variações de demanda, garantindo a plena operacionalidade do serviço, sendo o contrário a esse cenário passível de aplicabilidade de possíveis sanções previstas, por descumprimento da execução contratual

### **2.UNIFORME**

Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades. É vedada a saída de profissionais das instalações das Unidades de saúde da Rede Direta da SESAB contempladas no Contrato portando crachá fornecido pela própria.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO C  
DOCUMENTO DE ATESTE DO SERVIÇO**

Relatório circunstância de prestação de serviço

**Contrato n°**

Atesto para os devidos fins que o serviço de **lavanderia hospitalar nas dependências da contratada com locação de enxoval hospitalar** foi prestado pela contratada \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, conforme as condições e cláusulas contratuais, de acordo com o que segue:

UNIDADE
PERÍODO
A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N. SE APLICA</b>
A contratada designou de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente?			
A contratada executou os serviços de acordo com as especificações técnicas presente no contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados?			
A contratada manteve sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços?			
A contratada atendeu as reclamações sobre a qualidade dos serviços, e providenciando sua imediata correção?			
A contratada respeita e faz com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho?			
A contratada interrompeu a execução dos serviços?			
<b>ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N. SE APLICA</b>
<b>Coleta da roupa suja no setor de expurgo das Unidades:</b>			
A contratada forneceu balança digital com laudo de aferição?			
A contratada forneceu Contêineres com tampa lavável?			
A contratada forneceu sacos hampers de tecido ou de plástico descartáveis?			
A contratada forneceu carros prateleiras ou do tipo gaiolas?			
<b>Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval:</b>			
Os empregados da contratada estão fazendo à coleta, a separação, a entrega, a			



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

guarda, controle e manuseio do enxoval nos setores/andares da Unidade?			
O controle, coleta e distribuição de enxoval estão sendo feitas 07 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, e em horários estabelecidos pela Contratante?			
A coleta e entrega do enxoval foram realizadas de acordo com periodicidade e horário pré- estabelecidos pela Contratante?			
A contratada forneceu enxoval hospitalar complementar, necessário na Unidade, e em conformidade com o especificado pelo Contratante?			
A contratada mantém seu pessoal uniformizado, identificados com crachás com fotografia recente e com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs?			
A contratada identificou os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros?			
A contratada cumpre a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados?			
A contratada atendeu aos padrões exigidos pela ABNT 13734:2016?			
A contratada forneceu os enxovais cirúrgicos e mantas de tecido 100% algodão?			
A contratada forneceu lençóis, fronhas e colchas de tecidos 50% algodão e 50% poliéster?			

-----  
Fiscal da Unidade (carimbo e assinatura) Diretor (a) da Unidade (carimbo e assinatura)

Atesto de prestação de serviço



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**  
**CUSTO DE FORNECIMENTO DE ENXOVAL**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
AVENTAL, cirúrgico, uso hospitalar, com barreira viral e bacteriana, 1,50 X 1,25m. Logomarca "SESAB/SUS	R\$93,63
AVENTAL, uso hospitalar cirúrgico, com barreira viral e bacteriana, 1,70 X 1,45 m. Logomarca "SESAB/SUS	R\$93,04
AVENTAL, uso hospitalar, em brim leve, sem manga, tamanho único, na cor azul claro. Logomarca "SESAB/SUS	R\$93,63
CALÇÃO, tipo short, adulto, uso hospitalar, em tecido mesclinha, 100% algodão, com abertura tipo braguilha, transpassada com 10 cm de abertura, e com 130 cm de circunferência, gancho medindo 37 cm de altura, comprimento total 50 cm, tamanho G, na cor azul natier. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$43,66
CALCINHA, em malha, penteada 100% algodão, fio 30.1, gramatura de 160/g, fundo duplo, lisa, elástico fino e liso na cintura e nas pernas, largura do elástico de 1 cm, na etiqueta deverá constar a composição da malha o tamanho da calcinha e marca do fabricante. Embalagem em saco plástico individual, adulto, tamanho G. Logomarca "SESAB/SUS	R\$14,40
CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m <sup>2</sup> e máxima 200 g/m <sup>2</sup> , isento de quaisquer defeitos, tamanho "P", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$34,85
CAMISOLA, adulto, uso hospitalar, em tecido bramante encorpado, 100% algodão, abotoamento pela face posterior, através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com transpasso de 10 cm, fixada por travestres, com 110 cm de comprimento. Tamanho G. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$34,85



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>CAMISOLA, de acamado, uso hospitalar, misto 50% algodão e 50% poliéster, branca, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetes, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho GG. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$37,42</p>
<p>CAMISOLA, de acamado, uso hospitalar, tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, branca, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetes, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho M. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$37,42</p>
<p>CAMISOLA, de acamado, uso hospitalar, tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, branca, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetes, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho G. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$33,69</p>
<p>CAMISOLA, de acamado, em cretone, tamanho G, 100% algodão, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetes, com 100 cm de comprimento personalizado, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$47,83</p>
<p>CAMISOLA, de acamados, em cretone, tamanho GG, 100% algodão, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 100 cm de comprimento personalizado, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$37,42</p>
<p>CAMISOLA, de acamados, em cretone, tamanho M, 100% algodão, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetas, com 100 cm de comprimento personalizado, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$47,83</p>
<p>CAMISOLA, de acamado, em cretone, tamanho P, 100% algodão, cor padrão da unidade, fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com traspasso de 10 cm, fixados por travetes, com 100 cm de comprimento personalizado, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com dados do fabricante, produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$47,83</p>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>CAMISOLA, infantil, uso hospitalar, em tecido bramante encorpado, 100% algodão, abotoamento pela face posterior, através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com transpasso de 10 cm, fixada por travetes, com 0,90 cm de comprimento. Tamanho G, na cor branca, na cor azul. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$34,97</p>
<p>CAMISOLA, infantil, uso hospitalar, em tecido bramante encorpado, 100% algodão, abotoamento pela face posterior, através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com transpasso de 10 cm, fixada por travetes, com 0,90 cm de comprimento. Tamanho M, na cor azul. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$34,97</p>
<p>CAMISOLA, para amamentação, adulto, uso hospitalar, em tecido cretone 100% algodão, tamanho EXG, gola em V, mangas sem cava, com bainha de dobra simples de 1,5cm de largura, abertura frontal traspassado, ombro largura 20cm, traspassam e amarram na parte frontal lado direito 62cm , cor e tamanho a definir, todos os itens numerados em ordem crescente. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$32,76</p>
<p>CAMISOLA, para amamentação, adulto, uso hospitalar, em tecido cretone 100% algodão, tamanho G, gola em V, mangas sem cava, com bainha de dobra simples de 1,5cm de largura, abertura frontal traspassado, ombro largura 20cm, traspassam e amarram na parte frontal, cor e tamanho a definir, todos os itens numerados em ordem crescente. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$47,83</p>
<p>CAMISOLA, para amamentação, adulto, uso hospitalar, em tecido cretone 100% algodão, tamanho GG, gola em V, mangas sem cava, com bainha de dobra simples de 1,5cm de largura, abertura frontal traspassado, ombro largura 20cm, traspassam e amarram na parte frontal lado direito 62cm, cor e tamanho a definir, todos os itens numerados em ordem crescente. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$48,85</p>
<p>CAMISOLA, para centro cirúrgico, uso hospitalar, misto 50% algodão e 50% poliéster, azul, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos não transparente fechamento pela face posterior através de no mínimo três cadarços do próprio tecido, com transpasso de 10 cm, fixados por travetas, com 120 cm de comprimento personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho único. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$51,43</p>
<p>CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup> e máxima 200 g/m<sup>2</sup>, isento de quaisquer defeitos, tamanho "EXG", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo</p>	<p>R\$56,57</p>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	
<p>CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup> e máxima 200 g/m<sup>2</sup>, isento de quaisquer defeitos, tamanho "G", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$33,69
<p>CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup> e máxima 200 g/m<sup>2</sup>, isento de quaisquer defeitos, tamanho "GG", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$33,69
<p>CAMISOLA, para paciente adulto, em tecido 100% algodão, na cor padrão da unidade, gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup> e máxima 200 g/m<sup>2</sup>, isento de quaisquer defeitos, tamanho "M", sem gola, sem manga, aberta nas costas com no mínimo três tiras feitas do próprio, para amarrar nas costas, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola da camisola (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$33,69
<p>CAMISOLA, uso hospitalar, ginecológica, em cretone branco 100% algodão, armação em tela 1 x 1, peso 172 g/m<sup>2</sup> ( +/- 5% ), com abertura na parte posterior, na cor azul real na parte anterior do lado superior esquerdo, comprimento 1,10 m, tamanho único. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$33,69



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>CAMPO, cirúrgico, simples, em tecido brim pesado, 100% algodão, dimensões 130 x 170 cm Embalagem: saco plástico com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$49,33
<p>CAMPO, cirúrgico, uso hospitalar, duplo, em tecido brim leve, 100% algodão, dimensões 40 x 40 cm, na cor azul natier. Com identificação das dimensões na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$43,71
<p>CAMPO, cirúrgico, uso hospitalar, duplo, em tecido brim leve, 100% algodão, dimensões 50 x 50 cm, na cor azul natier. Com identificação das dimensões na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$37,03
<p>CAMPO, cirúrgico, uso hospitalar, duplo, em tecido brim leve, 100% algodão, dimensões 70 x 70 cm, na cor azul natier. Com identificação das dimensões na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$49,37
<p>CAMPO, cirúrgico, uso hospitalar, fenestrado simples, em tecido brim leve, 100% algodão, dimensões 40 x 40 cm, na cor azul natier. Com identificação das dimensões na parte lateral inferior do campo. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$46,28
<p>CAMPO, fenestrado em tecido brim pesado medindo 0.50x0.50 cm, nas cores azul natier, bege ou cinza. Com identificação "SESAB/SUS" na parte lateral do campo.</p>	16,25
<p>CAMPO fenestrado em tecido brim pesado medindo 1.00x1.00 cm, nas cores azul natier, bege ou cinza. Com identificação "SESAB/SUS" na parte lateral do campo.</p>	44,23
<p>CAMPO, duplo, de algodão cru liso, tecido 100% algodão cru liso pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 148 fios por polegada quadrada e gramatura 200 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor branca, dimensões 1.80 x 1.50cm, linhas de costura na cor branca, etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$85,31
<p>CAMPO, duplo, de algodão cru liso, tecido 100% algodão cru liso pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 148 fios por polegada quadrada e gramatura 200 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor branca, dimensões 1,20 x 1,20cm, linhas de</p>	R\$73,49



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>costura na cor branca, etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	
<p>CAMPO, duplo, de algodão cru liso, uso em procedimento hospitalar, confeccionado em tecido 100% algodão cru liso pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 148 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 200 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor branca, dimensões 1,50 x 1,50cm, etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$80,03
<p>CAMPO, duplo, fenestrado, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 200 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, dimensões 0,50 x 0,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. A unidade deverá ser consultada quanto ao tamanho da janela. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. .Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$48,85
<p>CAMPO, duplo, fenestrado, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 200 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, dimensões 0,80 x 0,80 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. A unidade deverá ser consultada quanto ao tamanho da janela. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$18,78
<p>CAMPO, duplo, fenestrado, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 200 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, dimensões 1,60 x 1,10 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Janela na parte superior de 42cm. e de 20x10cm, A unidade deverá ser consultada quanto ao tamanho da janela. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. .Embalagem em saco plástico individual</p>	R\$31,57



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,00 m x 1,00 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$63,77
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,50 m x 1,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$76,32
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,80 m x 0,80 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$19,11
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,90 m x 0,90 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$27,77
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,20 m x 1,20 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça	R\$45,46



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	
CAMPO, duplo, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,50 m x 0,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$12,36
CAMPO, duplo em tecido brim pesado medindo 1.30x1.30 cm, nas cores azul natier, bege ou cinza. Com identificação "SESAB/SUS" na parte lateral do campo.	R\$ 115,13
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 0,90 m x 0,90 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$49,88
CAMPO, simples em tecido brim pesado medindo 1.60x1.40 cm, nas cores azul, natier, bege. Com identificação "SESAB/SUS" na parte lateral do campo.	R\$61,48
CAMPO, simples em tecido brim pesado medindo 0.80x0.80 cm, nas cores azul, natier, bege. Com identificação "SESAB/SUS" na parte lateral do campo.	R\$20,79
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,00 m x 1,00 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$50,91
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo	R\$29,43



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>180 fios por plegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,20 m x 1,20 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	
<p>CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por plegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,30 m x 1,30 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$51,44
<p>CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por plegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,50 m x 1,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$51,44
<p>CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por plegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,60 m x 1,60 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$80,87
<p>CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por plegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,80 m x 1,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$59,15



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

"SESAB/SUS	
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,00 m x 1,00 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$56,05
CAMPO, simples, uso em procedimento hospitalar confeccionado em brim, 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 180 fios por polegada quadrada e gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, sarja 3 x 1, tamanho 1,50 m x 1,50 m, cor padrão da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura, na cor do tecido. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das laterais do campo onde deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$59,15
CAPA Cirúrgica, avental cirúrgico - tamanho GG, para equipe cirúrgica confeccionado em tecido de brim 100% algodão, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, 195 g/m <sup>2</sup> , máxima de 205 g/m <sup>2</sup> , trama 30KgF, urdume 40kgF, alongamento mínimo na trama de 15 kgF e no urdume 7 kgF. Resistente à tração e lavagem hospitalar, modelo padrão Centro Cirúrgico, na cor padrão da unidade, linhas de costuras na mesma cor, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final. Pala confeccionada em dupla folha de tecido costurada à frente da capa/avental, presa apenas nas costuras das mangas/degolo e sob a costura da cinta, na cintura (laterais soltas). Manga comprida do tipo "raglan" com punho em tecido de malha sanfonada 100% algodão, espessura 0,40mm, na cor padrão da unidade. Tira de tecido dobrado, fechado, para formar cinta para amarrar às costas, costurada apenas sobre a frente, prendendo a parte inferior da pala do peito. Bainha nas bordas dos transpasses das costas e na barra da Capa/Avental. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$37,95
CAPA, cirúrgica, avental cirúrgico - tamanho G para equipe cirúrgica confeccionada em tecido brim 100% algodão. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$37,95
CAPA, cirúrgica, avental cirúrgico - tamanho M para equipe cirúrgica confeccionada em tecido brim 100% algodão. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$37,95
CAPA, cirúrgica, uso hospitalar, em brim industrial, 100% algodão, cor padrão da unidade, armação em sarja 2 x 1, peso 210/m <sup>2</sup> (+/-5%) , com 130 cm de comprimento por 150 cm	R\$37,95



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>de circunferência, com transpasso na parte posterior de 20 cm, preservando a medida da circunferência em 150 cm; abotoamento através de 5 cadarços do próprio tecido medindo 25 cm de comprimento por 1 cm de largura, sendo dois internos e tres externos, fixados por "travetes", gola em "U" rente ao pescoço, com acabamento em viés do próprio tecido, manga longa, com punho sanfonado, com 0,88 cm de comprimento da gola ao punho, sendo que o punho devera medir 8 cm em malha sanfonada, 100% algodão, com alça para prender no dedo polegar. colocar duas faixas, do próprio tecido, com forro duplo, com 4 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforço medindo 20 x 10 cm, descanso para as mãos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no viés da gola, tamanho único Embalagem: em saco transparente individual, com dados identificação do fabricante e termo de garantia. Logomarca "SESAB/SUS</p>	
<p>CAPA, cirúrgica, uso hospitalar, em brim pesado, 100% algodão, na cor azul natier, com 130 cm de comprimento por 150 cm de circunferência, com transpasso na parte posterior de 20 cm, preservando a medida da circunferência em 150 cm; abotoamento através de 5 cadarços do próprio tecido medindo 25 cm de comprimento por 1 cm de largura, sendo dois internos e três externos, fixados por "travetes"; gola em "u" rente ao pescoço, com acabamento em viés do próprio tecido, manga "raglan" com 0,88 cm de comprimento da gola ao punho, sendo que o punho devera medir 8 cm em malha sanfonada, 100% algodão, com alça para prender no dedo polegar. colocar duas faixas, do próprio tecido, com forro duplo, com 4 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforço medindo 20 x 10 cm; descanso para as mãos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no viés da gola , tamanho GG. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$37,95
<p>CAPA, cirúrgica, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodão, com 125 cm, de comprimento, por 145 cm, de circunferência, com transpasso na parte posterior de 20 cm, preservando a média circunferência em 145 cm; abotoamento através de 05 cadarços do próprio tecido, medindo 25 cm de comprimento, por 01 cm de largura, sendo dois internos e três externos, ficados por "travetes"; gola em U, rente ao pescoço, com acabamento em viés do próprio tecido, manga "reglan" com 0,85 cm de comprimento da gola ao punho. Punho em malha sanfonada, 100% algodão, medindo 08 cm, com alça para prender no dedo polegar. Colocar duas faixas, do próprio tecido, com forro duplo, com 04 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforço medindo 20 x 10 cm. Descanso para as mãos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no vies da gola e no reforço das faixas, na cor azul . Tamanho G. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$37,95
<p>CAPA, cirúrgica, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodão, com 130 cm, de comprimento, por 150 cm, de circunferência, com transpasso na parte posterior de 20 cm, preservando a média circunferência em 150 cm; abotoamento através de 05 cadarços do próprio tecido, medindo 25 cm de comprimento, por 01 cm de largura, sendo dois internos e três externos, ficados por "travetes"; gola em U, tente ao pescoço, com acabamento em viés do próprio tecido, manga "reglan" com 0,88 cm de comprimento da gola ao punho. Punho em malha sanfonada, 100% algodão, medindo 08 cm, com alça para prender no dedo polegar. Colocar duas faixas, do próprio tecido, com forro duplo, com 04 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforço medindo 20 x 10 cm. Descanso para as mãos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no viés da gola e no reforço das faixas, na</p>	R\$37,95



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

cor	azul	natier.	Tamanho	GG.	
Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"					
CAPA, cirúrgica, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodão, com 130 cm, de comprimento, por 150 cm, de circunferência, com transpasso na parte posterior de 20 cm, preservando a média circunferência em 150 cm; abotoamento através de 05 cadarços do próprio tecido, medindo 25 cm de comprimento, por 01 cm de largura, sendo dois internos e três externos, ficados por "travetes"; gola em U, tente ao pescoço, com acabamento em viés do próprio tecido, manga "reglan" com 0,88 cm de comprimento da gola ao punho. Punho em malha sanfonada, 100% algodão, medindo 08 cm, com alça para prender no dedo polegar. Colocar duas faixas, do próprio tecido, com forro duplo, com 04 cm de largura, sendo cada uma das faixas medindo 130 cm de comprimento, presa na parte frontal por um reforço medindo 20 x 10 cm. Descanso para as mãos em forro duplo, com 40 cm de altura por 25 cm de largura, embutido no viés da gola e no reforço das faixas. Tamanho GG.					R\$37,95
COBERTOR, de uso hospitalar, para adulto, confeccionado em tecido de microfibras, antialérgico, com tratamento anti-Piling e Anti-Flame, pré-encolhido, isentos de quaisquer defeitos, bordas acabadas, dimensões mínimas de 2,00m x 1,50m, cor bege claro, linhas de costuras na mesma cor do tecido. Deve conter etiqueta de identificação posicionada em uma das extremidades do cobertor (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, estar em conformidade com a NBR 13734/1996 e Legislações Vigentes. Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"					R\$56,09
COBERTOR, de uso hospitalar, para RN, confeccionado em tecido de microfibras, antialérgico, com tratamento anti-Piling e Anti-Flame, pré-encolhido, isentos de quaisquer defeitos, bordas acabadas, dimensões mínimas de 1,00m x 0,75 m, linhas de costuras na mesma cor do tecido. Deve conter etiqueta de identificação posicionada em uma das extremidades do cobertor (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, estar em conformidade com a NBR 13734/1996 e Legislações Vigentes. Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"					R\$28,22
COBERTOR, solteiro, uso hospitalar, em lã, antialérgico. Dimensão 180x240cm. Em uma das extremidades do cobertor (avesso inferior do tecido), deverá ser inserida a etiqueta de identificação da peça. Simbologia da etiqueta com descrição dos cuidados com o tecido conforme Normas da ABNT. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"					R\$56,09
COBERTOR, uso hospitalar, em lã, antialérgica, dimensões 2,20 x 1,50 m, cor azul natier. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"					R\$56,09
cor	a		definir.		R\$143,99



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	
COBERTOR, uso hospitalar, para RN, confeccionado em tecido flanela 100% algodão, dimensões mínimas de 0,90 x 0,70m, cor e estampa a definir, pré-encolhido, isento de quaisquer defeito, antialérgico. Em uma das extremidades do cobertor (avesso do tecido), está inserida a etiqueta de identificação da peça, todos os itens numerados em ordem crescente. Simbologia da etiqueta com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 Linhas de costuras, de acordo com a cor do tecido, tolerância de variação +/- 2%. Características Adicionais: incluir tamanho do item na etiqueta. Identificando o tipo de tecido e gramatura. Simbologia da etiqueta com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13739 e 13734 de 1996; NBR 13433; NBR10588:1988; deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamento. Logomarca "SESAB/SUS	R\$32,11
COLCHA, uso hospitalar, para cama de adulto, em tecido algodão Piquet, dimensões 2,40 x 1,60m, cor a definir, todos os itens numerados em ordem crescente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$60,20
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho EXG, com tratamento antimicrobial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elástico e cordão, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS	R\$138,56
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho G, com tratamento antimicrobial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elástico e cordão, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,82
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho GG, com tratamento antimicrobial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elástico e cordão, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,82
CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho M, com tratamento antimicrobial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elástico e cordão, sem pregas, cintura reforçada; 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 03 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo, e com 02 bolsos na altura dos quadris sendo 01 no lado direito e 01 no lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,82



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>CONJUNTO, de fardamento, uso hospitalar, em brim 100% algodão, armação em sarja 3 x 1, peso 276 g/m2 (+/-5%), na cor azul royal, nº 46. Composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elástico, sem pregas, costura dupla reforçada. 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 02 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo solicitante impressão na cor branca, e 01 na parte inferior lado direito. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$97,66
<p>CONJUNTO, de fardamento, uso hospitalar, em brim 100% algodão, armação em sarja 3 x1, peso 276 g/m2 (+/- 5%), na cor azul royal, nº 50. Composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elástico, sem pregas, costura dupla reforçada. 01 camisa manga curta, com gola tipo V, costura dupla reforçada, com 02 bolsos, sendo 01 na parte superior lado esquerdo Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$92,46
<p>CONJUNTO, de fardamento, uso hospitalar, lavanderia, tamanho G, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Blusa, em cretone, 100% algodão, gola em "v", com manga raglan, com 01 bolso frontal na parte superior;</li><li>- Calça com abertura tipo braguilha, fechamento com cadarço embutido, 100 % algodão, o gancho da calça de vera medir 37 cm;. Logomarca "SESAB/SUS</li></ul>	R\$92,46
<p>CONJUNTO, de roupa uso hospitalar, em brim leve, 100% algodão, na cor sky blue, tamanho G, composto de: 01 bermudão com bolso tipo faca embutido lateral. Cintura com elástico reforçado, sem pregas, costura dupla reforçada; 01 camisa tipo bata, com manga raglan, gola tipo V, costura dupla reforçada, sem bolsos. Os conjuntos deverão ser embalados em saco plástico transparente individual, contendo etiqueta de identificação do material . Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$97,66
<p>CONJUNTO, de roupa uso hospitalar, em brim leve, 100% algodão, na cor sky blue, tamanho M, composto de: 01 bermudão com bolso tipo faca embutido lateral, cintura com elástico reforçado, sem pregas, costura dupla reforçada; 01 camisa tipo bata, com manga raglan, gola tipo V, costura dupla reforçada, sem bolsos. Os conjuntos deverão ser embalados em saco plástico transparente individual, contendo etiqueta de identificação do material e numeração do conjunto</p>	R\$95,96
<p>CONJUNTO, de roupa uso hospitalar, em brim leve, 100% algodão, na cor turquesa, tamanho XGG, composto de: 01 bermudão com bolso tipo faca embutido lateral, cintura com elástico reforçado, sem pregas, costura reforçada; camisa tipo bata, com manga raglan, gola tipo V, costura dupla reforçada, sem bolsos. Os conjuntos deverão ser embalados em saco plástico transparente individual, contendo etiqueta de identificação do material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$95,08
<p>CONJUNTO, de roupa, uso hospitalar, para paciente masculino, em tecido tipo brim industrial pesado com 100% algodão, cor azul mescla, tamanho G. Embalagem em plástico individual, contendo etiqueta com informações e numeração do</p>	R\$97,68



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>item, composto de:</p> <p>- 1 Camisa tamanho G, com gola careca tipo V dobrada, parte frontal fechada sem botões, manga curta e costura reforçada.</p> <p>- 1 Bermuda tamanho G, comprida, sem botões, com elástico e sem zíper, bainha e costura reforçada . Logomarca "SESAB/SUS"</p>	
<p>CONJUNTO, de roupa, uso hospitalar, para paciente Unissex, tecido tipo brim leve, 100% algodão, cor azul claro, tamanho GG, composto por: 01 bermudão com bolso tipo faca embutido lateral, cintura com elástico reforçado, sem pregas, costura dupla reforçada; 01 camisa tipo bata, com manga raglan, gola tipo V, costura dupla reforçada, sem bolsos. ser embalados em saco plástico transparente individual, contendo etiqueta de identificação do material e numeração do conjunto.</p>	R\$105,37
<p>CONJUNTO, de roupa, uso hospitalar, para paciente Unissex, tecido tipo brim leve, 100% algodão, cor azul claro, tamanho P, composto por: 01 bermudão com bolso tipo faca embutido lateral, cintura com elástico reforçado, sem pregas, costura dupla reforçada; 01 camisa tipo bata, com manga raglan, gola tipo V, costura dupla reforçada, sem bolsos, ser embalados em saco plástico transparente individual, contendo etiqueta de identificação do material e numeração do conjunto. Logomarca "SESAB/SUS"</p>	R\$102,80
<p>CONJUNTO, hospitalar de pijama adulto, em cretone encorpado, na cor azul claro, tecido 100% algodão, no tamanho G, blusa com abertura anterior reforçada e pespontada, gola careca reforçada e pespontada, abotoamento em duas posições na gola e terço médio, com cadarço 100% algodão, com transpasso de 10cm, bolso frontal lado esquerdo inferior, manga raglan; short com abertura tipo braguilha, com 10cm de abertura, fechamento por cadarço embutido 100% algodão; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"</p>	R\$84,80
<p>CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento de lavanderia, em tecido cretone, 100% algodão. Composto de: Blusa, em gola " V ", com manga reglan, com 01 bolso frontal na parte superior a esquerda. Calça, com abertura tipo braguilha, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 40 cm de gancho, tamanho G, na cor amarela. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"</p>	R\$84,80
<p>CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento privativo, tecido em sarja 3 x 1, 100% algodão, peso 260g/m<sup>2</sup> (variação de +/- 5%). Composto de: Blusa, em gola "V", com 23 cm de decote, com busto de 125 cm de circunferência, e 75 cm de comprimento, manga reglan de 34 cm, com um bolso frontal na parte superior do lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento por cadarço embutido, com bainha de 03 cm para deslizamento adequado do cadarço, 37 cm de gancho, tamanho M, na cor verde . Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS"</p>	R\$102,80



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>CONJUNTO, uso hospitalar, fardamento privativo, tecido em sarja 3 x 1, 100% algodão, peso 260g/m<sup>2</sup> (variação de +/- 5%). Composto de: Blusa, em gola "V", com 23 cm de decote, com busto de 140 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, manga reglan de 34 cm, com um bolso frontal na parte superior do lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento por cadarço embutido, com bainha de 03 cm para deslizamento adequado do cadarço, 43 cm de gancho, tamanho GG, na cor verde claro. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$102,80</p>
<p>CUEIRO, confeccionado em tecido flagelado fustão 100% algodão, tamanho 90X82cm, na cor padrão da unidade, pré-encolhido, gramatura 119 g/m<sup>2</sup>, isentos de quaisquer defeitos. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das extremidades do cueiro (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$37,54</p>
<p>FRONHA, de uso hospitalar, em tecido 100% algodão, com pré-encolhido, gramatura mínima de 119/m<sup>2</sup>, dimensões 0,70cm x 0,50 cm na cor branca, com linhas de costura na mesma cor do tecido, alvejado, inodoro e insípido, isento de manchas e amido, com tonalidade uniforme, sem emendas. Deve conter etiqueta de identificação posicionada em uma das extremidades (avesso do tecido) e estar de acordo com a NBR ISO 3758:2006, estar em conformidade com a NBR 13734/1996 e Legislações Vigentes. Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$24,12</p>
<p>FRONHA, uso hospitalar em tecido, 50% algodão e 50% poliéster, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, tamanho 0,70 x0,50cm, gramatura 110 g/m<sup>2</sup>, deve possuir excelente acabamento e apresentação e cor. Etiqueta de identificação da peça posicionada em uma das extremidades da fronha (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação.</p>	<p>R\$24,12</p>
<p>JALECO, em tecido gabardine de seda, cor branca, com gola, mangas longas, 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) na parte inferior e 1(um) na parte superior do lado esquerdo, abertura frontal com cinco botões, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos. Tamanho G O material deverá ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e símbolos de cuidados. Logomarca "SESAB/SUS</p>	<p>R\$97,68</p>
<p>JALECO, em tecido gabardine de seda, cor branca, com gola, mangas longas, 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) na parte inferior e 1(um) na parte superior do lado esquerda,</p>	<p>R\$92,46</p>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

abertura frontal com cinco botões, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos. Tamanho M. O material deverá ser de primeira qualidade, vir com etiqueta contendo dados de identificação, dados do fabricante e símbolos de cuidados. Logomarca "SESAB/SUS	
JALECO, em tecido microfibrá dry maquinada 100% poliéster, na cor azul claro, com góls, manga longa, peso 200 g/m2 (+/-3%), armação em tela, abotoamento frontal com 05 botões, abertura embutida na lateral, gola modelo smoking, coenizado com entretela especial, um bolso na altura do peito , dois bolsos na parte inferior, passadeira inteira e limpeza de pala nas costas, fenda na parte de trás com acabamento embutido, tamanho P. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, em tecido microfibrá dry maquinada 100% poliéster, na cor azul claro, com góls, manga longa, peso 200 g/m2 (+/-3%), armação em tela, abotoamento frontal com 05 botões, abertura embutida na lateral, gola modelo smoking, coenizado com entretela especial, um bolso na altura do peito do lado esquerdo, dois bolsos na parte inferior, passadeira inteira e limpeza de pala nas costas, fenda na parte de trás com acabamento embutido, tamanho M. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, em tecido microfibrá dry maquinada 100% poliéster, na cor branca, com góls, manga longa, peso 200 g/m2 (+/-3%), armação em tela, abotoamento frontal com 05 botões, abertura embutida na lateral, gola modelo smoking, coenizado com entretela especial, um bolso na altura do peito do lado esquerdo, dois bolsos na parte inferior, passadeira inteira e limpeza de pala nas costas, fenda na parte de trás com acabamento embutido, tamanho G. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, em tecido microfibrá dry maquinada 100% poliéster, na cor branca, com góls, manga longa, peso 200 g/m2 (+/-3%), armação em tela, abotoamento frontal com 05 botões, abertura embutida na lateral, gola modelo smoking, coenizado com entretela especial, um bolso na altura do peito do lado esquerdo , dois bolsos na parte inferior, passadeira inteira e limpeza de pala nas costas, fenda na parte de trás com acabamento embutido, tamanho M. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, em tecido Oxford, cor branco, com gola, mangas longas, manga esquerda, bordada, tamanho P. Contendo abertura frontal com 05 botões, 03 bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior frontal e 01 (hum) na parte superior frontal do lado esquerdo, bordada em 02 (duas) cores (azul e vermelho), passador preso atrás pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. Logomarca "SESAB/SUS	R\$86,64
JALECO, uso hospitalar, em microfibrá, cor branco, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, passador preso atrás com 02 bolsos embaixo, 01 bolso do lado esquerdo (parte superior), bordadas padrão da Unidade, manga direita, manga esquerda e no bolso esquerdo (parte superior) Tamanho G. Logomarca "SESAB/SUS	R\$92,46
JALECO, uso hospitalar, em microfibrá, cor branco, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, passador preso atrás com 02 bolsos embaixo, 01 bolso do lado esquerdo (parte superior), manga direita, manga esquerda e no	R\$92,46



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

bolso esquerdo (parte superior) Tamanho GG. Logomarca "SESAB/SUS	
JALECO, uso hospitalar, em microfibra, cor branco, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, passador preso atrás com 02 bolsos embaixo, 01 bolso do lado esquerdo (parte superior), manga direita, manga esquerda e no bolso esquerdo (parte superior) Tamanho M. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, uso hospitalar, em microfibra, cor branco, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, passador preso atrás com 02 bolsos embaixo, 01 bolso do lado esquerdo (parte superior), manga direita, manga esquerda e no bolso esquerdo (parte superior) Tamanho XG. Logomarca "SESAB/SUS	R\$92,46
JALECO, uso hospitalar, em tecido microfibra dry maquinada 100% poliéster, manga longa, com gola, na cor branca, peso 200 g/m2 ( +/- 3% ), armação em tela, abotoamento frontal com 05 botões, abertura embutida na lateral, gola modelo smoking, coenizado com entretela especial, um bolso na altura do peito do lado esquerdo, dois bolsos na parte inferior, passadeira inteira e limpeza de pala nas costas, fenda na parte de trás com acabamento embutido, tamanho P. Logomarca "SESAB/SUS	R\$92,46
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford cor branco, com gola, mangas longas, punho sanfonado, 03(três) bolsos, sendo 02(dois) na parte inferior e 01(hum) na parte superior do lado esquerdo, abertura frontal com cinco botões, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, Tamanho G. Logomarca "SESAB/SUS	R\$92,46
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, cor branca, com gola, mangas longas, com punhos de elástico, manga bordada, contendo abertura frontal com 5 botões, 3 bolsos, sendo 2 na parte inferior frontal e 1 na parte superior frontal do lado esquerdo, passador solto atrás, pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. O material deverá ser de primeira qualidade, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e símbolos de cuidados. Tamanho: sob medida. Logomarca "SESAB/SUS	R\$97,66
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, cor branco, com gola, mangas longas, manga esquerda bordada, tamanho G. Contendo abertura frontal com 05 botões, 03 bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior frontal e 01 (hum) na parte superior frontal do lado esquerdo, bordada em 02 (duas) cores (azul e vermelho), passador preso atrás pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, cor branco, com gola, mangas longas, manga esquerda bordada, tamanho M. Contendo abertura frontal com 05 botões, 03 bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior frontal e 01 (hum) na parte superior frontal do lado esquerdo, bordada em 02 (duas) cores (azul e vermelho), passador preso atrás pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, cor branco, com gola, mangas longas, manga esquerda, bordada, tamanho GG. Contendo abertura frontal com 05 botões, 03 bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior frontal e 01 (hum) na parte superior frontal do lado	R\$102,80



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

esquerdo, bordada em 02 (duas) cores (azul e vermelho), passador preso atrás pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. Logomarca "SESAB/SUS	
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, com gola, mangas longas, manga esquerda bordada , tamanho G. Contendo abertura frontal com 05 botões, 03 bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior frontal e 01 (hum) na parte superior frontal do lado esquerdo, bordada em 02 (duas) cores (azul e vermelho), passador preso atrás pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. Logomarca "SESAB/SUS	R\$99,95
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, com gola, mangas longas, manga esquerda bordada , tamanho M. Contendo abertura frontal com 05 botões, 03 bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior frontal e 01 (hum) na parte superior frontal do lado esquerdo, bordada em 02 (duas) cores (azul e vermelho), passador preso atrás pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. Logomarca "SESAB/SUS	R\$97,68
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, com gola, mangas longas, manga esquerda bordada, tamanho P. Contendo abertura frontal com 05 botões, 03 bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior frontal e 01 (hum) na parte superior frontal do lado esquerdo, bordada em 02 (duas) cores (azul e vermelho), passador preso atrás pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, abertura embutida na lateral e fenda transpassada. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, na cor cinza, com gola, manga longa, punho sanfonado, três bolsos, dois na parte inferior lado esquerdo e direito, um na parte superior lado esquerdo bordado, abertura frontal com cinco botões, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo do joelho, tamanho M. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
JALECO, uso hospitalar, em tecido Oxford, na cor cinza, com gola, manga longa, punho sanfonado, três bolsos, dois na parte inferior lado esquerdo e direito, um na parte superior lado esquerdo bordado com , abertura frontal com cinco botões, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo do joelho, tamanho P. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
LENÇOL de solteiro/criança, uso hospitalar, em cretone, 100% algodão, cor branca, dimensões 2,20 x 1,20 m, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS. Logomarca "SESAB/SUS	R\$44,36
LENÇOL, de adulto, uso hospitalar, 50% algodão e 50% poliéster, na cor branca, dimensões 1,80 x 2,70 cm; acabamento embainhado de 5,0 cm (2,5 cm direito e 2,5 cm avesso) na parte superior, 1,0 cm na parte inferior (0,5 cm direito e 0,5 cm avesso) e laterais em orelas, com boa resistência a lavagem, pré-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no mínimo 150 fios por polegada quadrada e gramatura 340 g/m <sup>2</sup> por metro quadrado, podendo variar de +/- 5% do peso. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de lavagens. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca	R\$47,40



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

"SESAB/SUS	
LENÇOL, de maca, uso hospitalar, em tecido, 100% algodão, dimensões 2,20 x 1,10 m, peso 340 g podendo variar de +/- 5% do peso, bainha com costura reforçada, sem elástico, cor a definir, todos os itens numerados em ordem crescente. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$44,17
LENÇOL, de maca, uso hospitalar, em tecido, 50% poliéster e 50 % algodão, 180 fios, na cor branca, dimensões 2,20 x 1,10 m, peso 340g, podendo variar de +/- 5% do peso, sem elástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$44,17
LENÇOL, de maca, uso hospitalar, em tecido, 50% poliéster e 50% algodão, 150 fios, na cor branca, dimensões 2,10 x 1,10 m, peso de 340 g, podendo varia de +/- 5% do peso, bainha com costura reforçada, sem elástico, . Logomarca "SESAB/SUS	R\$31,37
LENÇOL, de solteiro, adulto, em tecido 100% algodão, cor branca, dimensões 2,50 x 1,60m, costura reforçada, sem elástico, letras na cor azul, tamanho 2 x 6cm, no centro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$48,08
LENÇOL, de solteiro, uso hospitalar, adulto, em tecido 50% poliéster e 50 % algodão, na cor branca, dimensões 1,60 x 2,50m, peso 450 g, podendo variar de +/- 5% do peso, tratamento anti-pelling, bainha com costura reforçada, sem elástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$46,42
LENÇOL, infantil, uso hospitalar, em cretone, 100% algodão, cor branca, dimensões 1,60 x 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$44,17
LENÇOL, para cama, adulto, de tecido, lençol de uso hospitalar, tamanho mínimo de 2,80m x 1,60m, em tecido 50% algodão e 50% poliéster, pré-encolhido, gramatura 110 g/m <sup>2</sup> , isentos de quaisquer defeitos, resistente a lavagem hospitalar e industrial, sem elástico, na cor padrão da unidade, linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS	R\$46,42
LENÇOL, uso hospitalar para adulto dimensões 2,70 x 1,70 m cor branca tecido misto 50% poliéster 50% algodão Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$46,42



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LENÇOL, uso hospitalar, adulto, em tecido 100% algodão, nas dimensões 2,30 x1,60 m, cor a definir, todos os itens numerados em ordem crescente, com etiqueta de qualidade e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$47,40
LENÇOL, uso hospitalar, de solteiro, adulto, em tecido 100% algodão, cor branca, dimensões: 2,50 x 1,60m, costura reforçada sem elástico, letras na cor azul, tamanho 2 x 6 cm no centro Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$47,40
LENÇOL, uso hospitalar, infantil, 100% algodão, dimensões 1,60m x 1,20cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$50,86
LENÇOL, uso hospitalar, para RN, em tecido 100% algodão, cor padrão da unidade, dimensões 100 x 100cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$42,12
LENÇOL, uso hospitalar, tecido listrado, adulto, em cretone 180 fios, 100% algodão, fio tinto, com entrelaçamento de fios tingidos sobre a base tecida. Tingimento Hidantrene, cor a definir, dimensões 250 x 160cm, lavado e pré-encolhido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$46,42
PIJAMA, masculino, uso hospitalar, em tecido 50% algodão e 50% poliéster, estampado, tamanho G. Composto de: - bermuda, sem bolso, sem elástico, com cordão.  - camisa, manga curta, sem bolso, aberta na frente e com cordão. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS	R\$72,46
PIJAMA, masculino, uso hospitalar, em tecido 50% algodão e 50% poliéster, não transparente, estampado, tamanho G. Composto de:  - bermuda, sem bolso, sem elástico, com cordão. - camisa, manga curta, sem bolso, aberta na frente, com cordão. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedência	R\$75,73
PIJAMA, masculino, uso hospitalar, em tecido 50% algodão e 50% poliéster, não transparente, estampado, tamanho M. Composto de:  - bermuda, sem bolso, sem elástico, com cordão.	R\$75,73



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>- camisa, manga curta, sem bolso, aberta na frente e com cordão. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	
<p>PIJAMA, uso hospitalar, flanelado liso, tamanho a definir, 42% flanelado, 58% algodão Composto de:</p> <p>Calça com bainha, elástico com 3,5 cm de largura aplicado na cintura com 04 costura, 01 bolso traseiro do lado direito; Camisa, com mangas compridas, bolso do lado direito abaixo da cintura .Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$83,96
<p>PIJAMA, uso hospitalar, infantil, em brim leve, cor padrão da unidade, tamanho M composto de:</p> <p>- 01(uma) bermuda, sem bolso, com elástico.</p> <p>- 01 camisa manga curta sem bolso aberta na frente com cordão, todos os itens numerados em ordem crescente Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$68,34
<p>PIJAMA, uso hospitalar, infantil, em brim leve, cor padrão da unidade, tamanho P Composto de:</p> <p>- 01(uma) bermuda, sem bolso, com elástico, em toda a sua extensão.</p> <p>- 01 camisa manga curta sem bolso aberta na frente com cordão, todos os itens numerados em ordem crescente Embalagem com dados do fabricante, do produto e procedência. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$62,17
<p>PIJAMA, uso hospitalar, masculino em tecido fibra mista sendo 50% algodão, branca, tamanho XG Composto de:</p> <p>- 1 bermuda sem bolso com elástico comprimento 68cm.</p> <p>- 1 camisa manga curta gola V sem bolso, tamanho XG</p> <p>Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS</p>	R\$70,92
<p>PIJAMA, uso hospitalar, masculino em tecido fibra mista sendo 50% poliéster e 50% algodão, branca, tamanho GG Composto de:</p> <p>- 1 bermuda sem bolso com elástico comprimento 68 cm.</p> <p>- 1 camisa manga curta gola V sem bolso, tamanho GG.</p> <p>Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS.</p>	R\$76,06
<p>PIJAMA, uso hospitalar, masculino, em tecido fibra mista sendo 50% algodão e 50% poliéster, branca, tamanho G. Composto de:</p> <p>- 1 bermuda sem bolso com elástico e cordão .</p>	R\$70,92



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 1 camisa manga curta gola V sem bolso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS.	
ROBE, adulto, tamanho "GG" uso hospitalar, em tecido misto 50% poliéster 50% algodão, gramatura 110 g/m <sup>2</sup> , isentos de quaisquer defeitos, na cor padrão da unidade, medindo 130 cm de comprimento, manga japonesa, com abotoamento interno pela lateral direita e externo pela lateral esquerda, através de cadarços do próprio tecido com 30 cm de comprimento, por 01 cm de largura fixados por travetas. Linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola do robe (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$33,69
ROBE, adulto, tamanho "M" uso hospitalar, em tecido misto 50% poliéster 50% algodão, gramatura 110 g/m <sup>2</sup> isentos de quaisquer defeitos, na cor padrão da unidade, medindo 90 cm de comprimento, manga japonesa, com abotoamento interno pela lateral direita e externo pela lateral esquerda, através de cadarços do próprio tecido com 30 cm de comprimento, por 01 cm de largura fixados por travetas. Linhas de costura na mesma cor do tecido, excelente acabamento e apresentação. Etiqueta de identificação da peça posicionada na parte posterior da gola do robe (avesso do tecido). Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo de tecido, gramatura e simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719. Deve estar de acordo com Normas de ABNT: NBR 13546; NBR 13734 de 1996; NBR13433; e Legislações Vigentes. Deve acompanhar recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Observação: modelo e tamanho devem ser consultados junto ao órgão solicitante. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta de fabricação. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$87,42
ROBE, adulto, uso hospitalar, em tecido bramante encorpado, 100% algodão, medindo 110 cm de comprimento, manga japonesa, com abotoamento interno pela lateral direita, e externo pela lateral esquerda, através de cadarços do próprio tecido com 30 cm de comprimento, por 01 cm de largura fixados por travetes. Tamanho G. Embalagem: saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$87,42
ROBE, adulto, uso hospitalar, em tecido misto 50% poliéster 50% algodão, na cor padrão da unidade, medindo 110 cm de comprimento, manga japonesa, com abotoamento interno pela lateral direita e externo pela lateral esquerda, através de cadarços do próprio tecido com 30 cm de comprimento por 1 cm de largura fixados por travetes, tamanho GG. Logomarca "SESAB/SUS	R\$87,42
ROBE, uso hospitalar, adulto, para acompanhante, em brim leve, na cor azul natier, tecido 100% algodão, fechamento face lateral interno através de um cadarço do próprio tecido com 30cm de comprimento, com trespasse de 50cm, e fechamento externo através de um cadarço do próprio tecido de no mínimo 0,5cm de largura e 30cm de comprimento, com 100cm de comprimento, tamanho G. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do	R\$87,42



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	
ROBE, uso hospitalar, adulto, para paciente, em brim leve, na cor azul natier, tecido 100% algodão, fechamento face lateral interno através de um cadarço do próprio tecido com 30cm de comprimento, com trespasse de 50cm, e fechamento externo através de um cadarço do próprio tecido de no mínimo 0,5cm de largura e 30cm de comprimento, com 100cm de comprimento, estampa personalizada, tamanho GG. Embalagem: Saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$87,42
TOALHA, de banho, uso hospitalar, adulto, confeccionada em tecido atoalhado tipo, felpudo, macio, resistente, 100% algodão, gramatura 380 g/m <sup>2</sup> isento de quaisquer defeitos, dimensões mínimas 0,90 x 1,60cm, na cor branca. Deve acompanhar a proposta as recomendações do fabricante quanto ao número de processamentos. Embalagem em saco plástico conforme praxe do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$60,63
TOALHA, de banho, uso hospitalar, tecido atoalhado, dimensões 1,30 x 0,70 cm, na cor branca. Com gramatura de 350g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	R\$51,43
TOALHA, uso hospitalar, de banho, tipo fralda duplo, em tecido 100% algodão, dimensões 1,00x0,70 m, cor e estampa a definir, todos os itens numerados em ordem crescente. Logomarca "SESAB/SUS	R\$37,09
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: - Blusa, em gola "V", com manga reglan, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. - Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 40 cm de gancho, tamanho G, na cor branca. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$97,66
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, em tecido brim leve, 100% algodão. Composto de: - Blusa, em gola "V", com manga reglan, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. - Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 40 cm de gancho, tamanho G, na cor verde agua. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$97,66
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodão. Composto de: - Blusa, em gola "V", com manga reglan, com busto de 125 cm de circunferência, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. - Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 37 cm de gancho, tamanho G, na cor verde bandeira. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do	R\$92,46



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodão. Composto de: - Blusa, em gola "V", com manga reglan, com busto de 150 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. - Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 43 cm de gancho, tamanho GG, na cor azul natier. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodão. Composto de: - Blusa, em gola "V", com manga reglan, com busto de 150 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. - Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 43 cm de gancho, tamanho GG, na cor verde agua. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$102,80
UNIFORME, privativo, uso hospitalar, em tecido brim pesado, 100% algodão. Composto de: - Blusa, em gola "V", com manga reglan, com busto de 150 cm de circunferência, e 80 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. - Calça, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarço embutido, 100% algodão, 43 cm de gancho, tamanho GG, na cor verde bandeira. Embalagem, saco plástico com etiqueta, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Logomarca "SESAB/SUS	R\$92,46
UNIFORME, uso hospitalar, Privativo, unissex, em tecido tergal verão, 29% poliéster e 21% viscose, AZUL NATIER , com manga curta, gola V, blusa com busto de 70 cm de circunferência e 80cm de comprimento com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores; calca gancho medindo 38cm estampada, sem abertura na braguilha, cos com elástico ajustável e cadarço embutido 100% algodão, com 30cm para fora do cos a partir da braguilha, tamanho P. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$104,31
UNIFORME, uso hospitalar, Privativo, unissex, em tecido tergal verão, 29% poliéster e 21% viscose, AZUL NATIER, com manga curta, gola V, blusa com busto de 70 cm de circunferência e 80cm de comprimento com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores; calca com gancho medindo 38 cm estampada, sem abertura na braguilha, cos com elástico ajustável e cadarço embutido 100% algodão, com 30cm para fora do cos a partir da braguilha, tamanho G. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$97,42
UNIFORME, uso hospitalar, Privativo, unissex, em tecido tergal verão, 29% poliéster e 21% viscose, AZUL NATIER, estampado ,com manga curta, gola V, blusa com busto de 70 cm de circunferência e 80cm de comprimento com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores; calca com gancho medindo 38 cm, sem abertura na braguilha, cos com elástico ajustável e cadarço embutido 100% algodão, com 30cm para fora do cos a partir da braguilha, tamanho M. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$98,45



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>VESTIDO, para acompanhante da pediatria, uso hospitalar, em tecido, brim AZUL CLARO, 100% algodão, armação em tela, densidade 220 fios, com 1,10 m de comprimento, abertura frontal transpassado, com bolsos frontais a altura da cintura, os bolsos deverão ter pala de 5 cm em malha sanfonada na cor bege fechamento em tiras do mesmo tecido, largura de 1 cm, sendo tira do lado direito 75 cm e lado esquerdo 65 cm, na altura de 11 cm. Abaixo da cava da mesma existe uma abertura do lado esquerdo em forma de caseado reto na largura de 2 cm, bainha com dobra simples 1,5 cm de largura, linha 100% poliéster nº. 80 para fechamento e caseado, personalizado com linhas de costura na cor branca, e abaixo desta ACOMPANHANTE DA PEDIATRIA, na cor azul royal, com 10 cm. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho M. Logomarca "SESAB/SUS.</p>	<p>R\$67,32</p>
<p>VESTIDO, para acompanhante da pediatria, uso hospitalar, em tecido, em brim AZUL CLARO 100% algodão, armação em tela, densidade 220 fios, com 1,10 m de comprimento, abertura frontal transpassado, com bolsos frontais a altura da cintura, os bolsos deverão ter pala de 5 cm em malha sanfonada na cor bege, fechamento em tiras do mesmo tecido, largura de 1 cm, sendo tira do lado direito 75 cm e lado esquerdo 65 cm, na altura de 11 cm. Abaixo da cava da mesma existe uma abertura do lado esquerdo em forma de caseado reto na largura de 2 cm, bainha com dobra simples 1,5 cm de largura, linha 100% poliéster nº. 80 para fechamento e caseado, personalizado com linhas de costura na cor branca e abaixo desta ACOMPANHANTE DA PEDIATRIA, na cor azul royal, com 10 cm. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho G. Logomarca "SESAB/SUS.</p>	<p>R\$67,32</p>
<p>VESTIDO, para pneumologia, uso hospitalar, em tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, armação em tela, densidade 150 fios, com 1,10 m de comprimento, abertura frontal transpassado, fechamento em tiras do mesmo tecido, largura de 1 cm, sendo tira do lado direito 75 cm e lado esquerdo 65 cm, na altura de 11 cm. Abaixo da cava da mesma existe uma abertura do lado esquerdo em forma de caseado reto na largura de 2 cm, bainha com dobra simples 1,5 cm de largura, linha 100% poliéster nº. 80 para fechamento e caseado, personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho G. Logomarca "SESAB/SUS.</p>	<p>R\$62,17</p>
<p>VESTIDO, para pneumologia, uso hospitalar, em tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, armação em tela, densidade 150 fios, com 1,10 m de comprimento, abertura frontal transpassado, fechamento em tiras do mesmo tecido, largura de 1 cm, sendo tira do lado direito 75 cm e lado esquerdo 65 cm, na altura de 11 cm. Abaixo da cava da mesma existe uma abertura do lado esquerdo em forma de caseado reto na largura de 2 cm, bainha com dobra simples 1,5 cm de largura, linha 100% poliéster nº. 80 para fechamento e caseado, personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho EXG. Logomarca "SESAB/SUS.</p>	<p>R\$50,40</p>
<p>VESTIDO, para pneumologia, uso hospitalar, em tecido, misto 50% algodão e 50% poliéster, armação em tela, densidade 150 fios, com 1,10 m de comprimento, abertura frontal transpassado, fechamento em tiras do mesmo tecido, largura de 1 cm, sendo tira do lado direito 75 cm e lado esquerdo 65 cm, na altura de 11 cm. Abaixo da cava da mesma existe uma abertura do lado esquerdo em forma de caseado reto na largura de 2 cm, bainha com dobra simples 1,5 cm de largura, linha 100% poliéster nº. 80 para fechamento e caseado, personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter</p>	<p>R\$51,32</p>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho M. Logomarca "SESAB/SUS.	
VESTIDO, para pneumologia, uso hospitalar, misto 50% algodão e 50% poliéster, armação em tela, densidade 150 fios, com 1,10 m de comprimento, abertura frontal transpassado, fechamento em tiras do mesmo tecido, largura de 1 cm, sendo tira do lado direito 75 cm e lado esquerdo 65 cm, na altura de 11 cm. Abaixo da cava da mesma existe uma abertura do lado esquerdo em forma de caseado reto na largura de 2 cm, bainha com dobra simples 1,5 cm de largura, linha 100% poliéster nº. 80 para fechamento e caseado, personalizado com linhas de costura na cor branca. A etiqueta deve conter simbologia com descrição dos cuidados com o tecido conforme NBR 8719 e dimensões da peça. Tamanho P. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$62,17
VESTIDO, uso hospitalar, em tecido brim leve, na cor azul royal, com 01 bolso na frente abaixo da cintura, padrão da unidade, tamanho EXG. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$63,72
VESTIDO, uso hospitalar, em tecido popeline estampada, 100% algodão, 01 bolso na frente, tamanho G, adulto. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$49,37
VESTIDO, uso hospitalar, em tecido popeline estampada, 100% algodão, 01 bolso na frente, tamanho GG, adulto. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$49,37
VESTIDO, uso hospitalar, em tecido popeline estampada, 100% algodão, 01 bolso na frente, tamanho M, adulto. Logomarca "SESAB/SUS.	R\$49,37

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade de Saúde</b>
Diretora de Enfermagem	Iana Ribeiro Ladeira Freire	Hospital Geral de Guanambi - HGG

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

---

**Modelo de descrição da proposta de preços**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**CNPJ DA EMPRESA:**

**NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :**

**CPF:**

**[AQUISIÇÕES]**

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS [ <b>≥60</b> ]

**[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## MINUTA DE CONTRATO

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- ( X ) LICITAÇÃO  
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] E A [PESSOA JURÍDICA] \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta, e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação **do serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (externa), com locação de enxoval e serviço de Implantação e operacionalização de Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência ou tecnologia similar) para o Hospital Geral de Guanambi – HGG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- TR/Habilitação;
- Proposta da Contratada;
- Edital da Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data da assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula:

**Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_  
matrícula(s): \_\_\_\_\_

**Notas: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.**

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidad e de Forneci mento (UF)	Quantitativo Mensal	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	02.55.19.001 28314-6	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA (EXTERNO) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREABILIDADE DE ENXOVAL (POR RFID - IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR) NO HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI – HGG	KG	61.200		
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor estimado global de **R\$** \_\_\_\_\_

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

##### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **Obrigações do Contratante**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no ( x ) TR/Habilitação e demais componentes ( ) aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.133/2021).

### **Obrigações da Contratada**

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
- 1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.
- 1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

### **Matriz de risco**

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

#### 10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

#### 10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% (zero vírgula três por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% (zero vírgula três por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade Gestora	Destinação de Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa
0003- DG	1.500 0.130	2000 / 2641	33.90.39

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada